



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 1742, de 28 de maio de 2013.

*"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1663/2012 e 1524/2011 e dá outras providências."*  
(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – O parágrafo 2º do artigo 2º, da Lei 1524/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 2º - O auxílio previsto nesta Lei consiste em pagamento mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por família, desde que haja relação de dependência direta nos termos da Lei, devendo ser empregado na locação de moradia para a família beneficiária, preferencialmente às mulheres, garantindo a matricialidade do núcleo familiar."*

**Artigo 2º** - O parágrafo 3º do artigo 2º, da Lei 1524/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

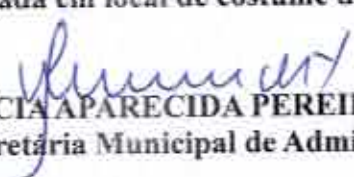
*"§ 3º - O auxílio moradia emergencial ou aluguel social terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que através da análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social seja identificada a necessidade de sua continuidade para a família beneficiada"*.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPALMUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de maio de 2013.

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana